



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 002/2023**  
**OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.463/2022**

A **Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos do, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública ocorrerá na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da Concorrência Pública:

**DATA DA SESSÃO: 25/01/2023**

**HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA, NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 22, CENTRO, FORMOSA DO RIO PRETO-BA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada a fim de prover solução para a oferta e gestão de ações que viabilizem a prefeitura municipal na potencialização da arrecadação do ICMS de acordo com a lei complementar nº 53 de 31 de agosto de 2022 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, visando subsidiar a gestão pública nas ações que desenvolvam com eficiência os indicadores que compõem o IMED – Índice de Melhoria da Educação, enquanto índice somatório do IPM – Índice de Participação dos Municípios, de acordo com os itens abaixo descritos e especificados no Termo de Referência em Anexo a este Edital:

**2. OBSERVAÇÕES:**

2.1 Para composição do quantitativo a ser ofertado pela Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – no presente instrumento de convocação levou em consideração o contingente de profissionais necessários a garantir um núcleo de serviços de apoio a efetivar as ações almejadas por esta municipalidade;

2.2 Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica para garantirem a possibilidade de possuir elementos a compor sua proposta de gestão, terá por obrigação observar as regras constantes do Termo de Referência anexo ao presente Edital, realizando-a até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura da sessão pública.

**3. DAS ATIVIDADES**

3.1 A futura e eventual CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades: assessoramento e capacitação dos professores da rede municipal de ensino do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, visando participação de no mínimo de 80% dos alunos no exame de avaliação padronizada desenvolvida pela Secretaria Estadual de Educação, bem como desenvolvimento de ações pedagógicas específicas com os alunos dos referidos anos de escolarização usando como parâmetro as matrizes de referências da SAEB e IDEB

3.2 Deverá ainda a futura e eventual CONTRATADA Instrumentalizar os profissionais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

Educação e outras áreas do Município, envolvidos no projeto, com informações que viabilizem suas ações e contribuam para o debate e a reflexão sobre o IMED – Índice de Melhoria da Educação na perspectiva de uma prática voltada ao desenvolvimento das ações pedagógicas com os alunos do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental de forma que garanta a eficiência os indicadores que compõem;

**4. OBJETIVOS ESPECIFICOS**

4.1 A Secretaria Municipal de Educação almeja como objetivos específicos o que segue:

- a) **Garantir** a realização das atividades previstas no referido Projeto;
- b) **Disponer** de especialistas com perfil adequado;
- c) **Assegurar** a qualidade operacional na execução das atividades a serem realizadas;
- d) **Otimizar** os recursos disponíveis em cada atividade, para o atendimento das metas estabelecidas;
- e) **Garantir** o bom atendimento, tanto da infraestrutura dos eventos, quanto da participação dos profissionais envolvidos em cada atividade;
- f) **Garantir** acompanhamento e monitoramento de projetos educacionais produzidos pelos professores no decorrer da formação.
- g) **Captar** o percentual máximo de ICMS e VAAR Fundef definidos em legislação específica.

**5. DOS ANEXOS**

5.1. Integram este Edital:

**Anexo I** Termo de Referência

**Anexo II** Minuta de Contrato (a elaborar – usar a padrão do município)

**Anexo III** Minuta de Ata de Registro de Preços (a elaborar – usar a padrão do município)

**Anexo IV** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

**Anexo V** Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação

**Anexo VI** Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para habilitação

**Anexo VII** Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de serviços, sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE**, **SEGUNDO ENVELOPE** e **TERCEIRO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA**

**REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA**

**REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**TERCEIRO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA  
REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)**

**7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. As impugnações ao ato convocatório do certame serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

8.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

8.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta de Serviços, Proposta de Preços e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação das propostas, nem a habilitação do licitante.

9.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

9.3. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado com certidão da Junta Comercial da sua sede atestando sua condição de ME ou EPP.

9.4. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9.5. Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem. A capa deverá conter a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.

9.6. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.7. Após a hora e data estabelecidas neste instrumento convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Especial de Licitação.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 01:**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão (ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

**b)** Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,00$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,00$$

$$SG = AT / PC + PNC \geq 1,00$$

$$IEG = PC + ELP / AT \leq 0,70$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

SG = Solvência geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento

Geral

**c)** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\square$  1,00), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,70 ( $\square$  0,70).

**d)** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item “c” logo acima.

**Quanto à Qualificação Técnica:**

**a)** Indicação do responsável técnico da empresa;

**b)** A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado oferta de serviços visando a efetivação de políticas públicas;

**c)** Comprovação do licitante que possui, na data prevista para a entrega da proposta, vínculo com profissional, em situação regular e enquadrado no quadro permanente da Empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou quadro social:

I. Responsável Técnico em Administração devidamente registrado perante o Conselho Regional de Administração. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, o responsável técnico deverá obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do contrato; e,

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

II. Responsável Técnico com curso superior em Pedagogia; e,

**d)** Comprovação de registro da empresa perante o Conselho Regional de Administração. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, deverá obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do Contrato.

**10.2.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

**10.3.** É facultado ao presidente da licitação e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.5.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.6.** O benefício qual concede tratamento especial às microempresas, a empresa de pequeno porte e a cooperativa não eximirá estas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado por este edital, implicará na inabilitação do licitante e a adoção dos procedimentos previstos neste edital.

**11. DA PROPOSTA DE SERVIÇOS - ENVELOPE N.º 02:**

**11.1.** No ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE SERVIÇOS, deverá ser apresentada a Proposta de serviços pela licitante para a consecução do objeto almejado, contendo o detalhamento de todos os custos necessários, devidamente numerada e assinada por quem de direito, em uma única via, digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros e rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Termo de Referência deste Edital de Convocação. e apresentar a seguinte disposição:

**(a) Índice** – Contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;

**(b) Apresentação do Projeto** – Com o nome da empresa, o objeto da proposta, o número do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta de serviços;

**(c) Metodologia de Execução** – Contendo a forma, detalhada e expositiva, qual a licitante irá se estruturar e executar os serviços propostos em função do tempo qual propôs para a consecução do objeto almejado pelo presente edital de convocação;

**(d) Capacidade Técnica da Equipe** – Apresentar composição da equipe qual desenvolverá as atividades pertinentes a gestão do contrato almejado pelo presente edital de convocação, bem como a identificação deles, as respectivas formações profissionais (comprovar por meio de documentos emitidos por pessoas jurídicas privadas e/ou públicas), e, a experiência demonstrada de maneira individual destes em trabalhos anteriores.

**11.2.** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais)

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

apresentado(s) para atendimento dos subitens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**11.3.** A Proposta de serviços deve identificar, com o máximo de clareza, o maior número de informações possíveis, devidamente comprovadas, sobre os profissionais da equipe técnica, tendo em vista que servirão como parâmetro para seu julgamento, nos termos deste Edital.

**12. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 03:**

**12.1.** A proposta deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**(a)Carta de Apresentação da Proposta;**

**(b)Planilha Orçamentária Detalhada**, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços que compõe cada produto;

**(c)Composição do BDI** utilizado para a composição dos seus preços, se for o caso, que poderá ser entregue em CD ou DVD, em formato de planilha protegida, caso a forma impressa acarrete grande número de folhas;

**(d)Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos.

**12.2.** Os preços unitários e global são limitados ao apresentado na planilha orçamentária referência.

**12.3.** A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, posição que ocupa no quadro social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número da sua identidade e CPF.

**12.4.** Caso ocorram erros de soma e/ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos pela CEL, sendo que, havendo divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, e, nos casos de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

**12.5.** A proposta deverá, preferencialmente, ser impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência.

**12.6.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

**12.7.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

**12.8.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**12.9.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**12.10.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**12.11.** Poderão ser admitidos, pela CEL, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.**

**Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

12.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos PRODUTOS, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

12.13. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

- (a) Não atenderem às exigências contidas neste edital de CONCORRÊNCIA e seus anexos;
- (b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- (c) Os preços estimados fornecidos DEVEM incluir todos os custos de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços;
- (d) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

**13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

<b>COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS LICITANTES</b>			
<b>ENVELOPE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA AVALIAÇÃO</b>	<b>ALCANCE DA AVALIAÇÃO</b>
01	HABILITAÇÃO	ELIMINATÓRIO	Segue ou Não
02	PROPOSTA TÉCNICA	CLASSIFICATÓRIO	70 pontos
03	PROPOSTA COMERCIAL	CLASSIFICATÓRIO	30 pontos

13.1. O julgamento da licitação será efetuado por Comissão Especial de Licitação, observadas a Lei Federal nº8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06, que irá:

- I.Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;
- II.Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;
- III.Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
- IV.Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

13.2. Serão consideradas habilitadas nesta licitação as licitantes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes do Edital.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06.

13.4. Após o cumprimento do subitem 11.1, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666/93.

**13.5.** Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

**13.6.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.7.** Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas.

**13.8.** Se todas os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.9.** Caso se verifique a hipótese aventada no item **11.6**, os envelopes de nº 02 (PROPOSTA DE SERVIÇOS) e nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

**13.10.** Havendo renúncia expressa das licitantes de interpirem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA DE SERVIÇOS), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

**13.11.** Após o procedimento de rubrica de todas as propostas técnica por todos os membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, os envelopes serão novamente lacrados, na presença de todos, para que possam ser enviados à Equipe de Avaliação Técnica, designada por portaria específica, qual irá proceder a avaliação da proposta de serviços, dentro dos limites abaixo pontuados, com fincas a atribuição da pontuação de cada uma das licitantes habilitadas.

<b>COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA AVALIAÇÃO</b>	<b>ALCANCE DA AVALIAÇÃO</b>
01	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	CLASSIFICATÓRIO	05 Pontos
02	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	CLASSIFICATÓRIO	50 Pontos
03	CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE	CLASSIFICATÓRIO	15 Pontos

**13.12.** O Termo de Referência, peça qual compõe o presente edital de convocação, irá definir os limites de atuação da Equipe de Avaliação Técnica para a avaliação da Proposta de serviços para a atribuição da pontuação pertinente a cada um dos itens avaliados – INDICE | APRESENTAÇÃO DO PROJETO | METODOLOGIA DE EXECUÇÃO | CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE.

**13.13.** A equipe técnica designada a realizar a avaliação técnica terá até 10 (dez) dias uteis para a fundamentação de seus trabalhos e elaboração do barema final de avaliação para a divulgação da tabua de classificação dos licitantes em razão das pontuações alcançadas, caso haja necessidade esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**13.14.** Após a divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas e decorrido o prazo para recurso, a CEL deverá convocar os licitantes e dar seguimento ao rito administrativo pertinente, devolver os envelopes das Propostas Comerciais dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima (**40 pontos**), estipulada por este Edital, necessária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

à classificação de sua Proposta de serviços;

**13.15.** Caberá a CEL, por meio de nova sessão administrativa, devidamente convocada e publicizada, proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais dos licitantes que alcançaram a nota mínima exigida nas Propostas Técnicas (**40 pontos**), rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

**13.16.** Com a devida procedimentalização das rubricas nas Propostas Comerciais que avançaram a esta etapa, a CEL, mais uma vez irá lacrar os envelopes contendo as Propostas Comerciais e submetê-las à Equipe de Avaliação Técnica, devidamente designada, para a avaliação se estas atendem os requisitos positivados no Termo de Referência para a atribuição das pontuações dentro dos limites abaixo estabelecidos:

<b>COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO COMERCIAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA AVALIAÇÃO</b>	<b>ALCANCE DA AVALIAÇÃO</b>
01	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA	CLASSIFICATÓRIO	30 Pontos
02	COMPOSIÇÃO DO BDI	ELIMINATÓRIO	SEGUE OU NÃO
03	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	ELIMINATÓRIO	SEGUE OU NÃO

**13.17.** O Termo de Referência, peça qual compõe o presente edital de convocação, irá definir os limites de atuação da Equipe de Avaliação Técnica para a avaliação da Proposta Comercial para a atribuição da pontuação pertinente a cada um dos itens avaliados – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA | COMPOSIÇÃO DO BDI | CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

**13.18.** A Equipe de Avaliação Técnica designada a realizar a avaliação da viabilidade de execução das Propostas Comerciais apresentadas terá até 10 (dez) dias uteis para a fundamentação de seus trabalhos e elaboração do barema final de avaliação para a divulgação da tabua de classificação dos licitantes em razão das pontuações alcançadas, caso haja necessidade esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**13.19.** A Comissão Especial de Licitações reserva-se o direito de promover e realizar reuniões e sessões públicas, tantas quantas forem necessárias à efetivação do processo licitatório, notificando as participantes da data, horário e local destas reuniões, com antecedência mínima de prazos previstos na Lei 8.666/93.

**13.20.** Somente terão direito de rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

**13.21.** Após esgotados todos os prazos para recursos, as propostas das firmas inabilitadas e/ou desclassificadas que não forem reclamadas no período de 30 (trinta) dias, poderão ser incineradas.

**13.22.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será a de menor Valor Global, persistindo o empate, a vencedora será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

#### **14. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a maior Nota Final, com preço julgado exequível e compatível com os praticados pelo mercado.

**14.2.** Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**14.3.** Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados na SMS até às 12:00 horas.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

14.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para **homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame**.

14.6. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido por este Edital de Convocação, 05 (cinco) dias.

14.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública de divulgação do resultado, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública de divulgação do resultado, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**16. DOS PRAZOS**

16.1. Esgotados todos os atos administrativos e prazos recursais devidos, na hipótese da 1ª colocada não assinar seu respectivo contrato administrativo, a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3. O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**17. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

17.1 O início dos serviços será conforme a necessidade do Município, perante solicitação expressa via ordem de serviço, e, após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato de prestação de serviços.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade pertencente a Administração Pública, em qualquer das esferas, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**18.3.** As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

**18.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**18.6.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**18.7.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**18.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será conforme a execução e realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição realizada e sua respectiva nota fiscal.

**19.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**19.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência Pública, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

instrumento hábil.

**21. DAS PENALIDADES:**

**21.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante as sessões: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- b) recusar de maneira injustificada à assinatura do instrumento de REGISTRO ATA DE PREÇOS, no prazo estabelecido por este edital: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**21.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**21.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultado a Comissão Especial de Licitações, auxiliado pela Equipe de Avaliação Técnica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**22.3** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Edital de Convocação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**22.4** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**22.5** Será admitida na forma da lei a atuação em consórcio desde que as empresas consortes definam a atuação de cada uma e delimitem as respectivas responsabilidades.

**22.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**22.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**22.8** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Comissão Especial de Licitações e membros da Equipe de Avaliação Técnica, servidores do Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, situada na praça da Matriz, nº 22, Centro, telefone (77) 3616.2125

**22.9** Os casos omissos serão resolvidos pela CEL, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.10** Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.11** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**22.12** O Município de Formosa do Rio Preto/BA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 07 de dezembro de 2023.

**Manoel Afonso de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

**Marinéia da Silva Rocha**  
**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1. O amparo legal encontra-se no Art. 21, § 2º - b) da lei 8.666/93 e alterações posteriores**

**OBJETO DA PACTUAÇÃO**

1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada a fim de prover solução para a oferta e gestão de ações que viabilizem a prefeitura municipal na potencialização da arrecadação do ICMS de acordo com a lei complementar nº 53 de 31 de agosto de 2022 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, visando subsidiar a gestão pública nas ações que desenvolvam com eficiência os indicadores que compõem o IMED – Índice de Melhoria da Educação, enquanto índice somatório do IPM – Índice de Participação dos Municípios.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços de apoio a efetivação de políticas públicas para a população de Formosa do Rio Preto-Bahia, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações.

**JUSTIFICATIVA**

3. Foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023. Dentre essas condicionalidades, apresenta-se a Condicionalidade IV, regulamentada através da Lei complementar nº 53 de 31 de agosto de 2022 que dispõe sobre os critérios para crédito das parcelas de receitas pertencentes aos Municípios, de que trata, também, o inciso II do caput do art. 153 da Constituição Estadual, referentes à participação dos Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
4. Sendo desses, 15% (quinze por cento) em 2024, com acréscimo de 01% (um por cento) ao ano, até atingir o limite de 18% (dezoito por cento) em 2027, relativo ao Índice de Melhoria da Educação - IMED, sendo 10% (dez por cento), no mínimo, com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, alcançados em seus territórios.
5. Diante do exposto, observa-se a urgência do desenvolvimento de um trabalho voltado para essa clientela, uma vez que são pré-requisito para o recebimento do percentual

**Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.**

**Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

de 15% do ICMS com progressão até 18% em 2027 e de 2,5% do VAAR do Fundeb na complementação da união..

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6. O prazo de vigência da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo.

### **DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

7. A futura e eventual CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades: assessoramento e capacitação dos professores da rede municipal de ensino do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, visando participação de no mínimo de 80% dos alunos no exame de avaliação padronizada desenvolvida pela Secretaria Estadual de Educação, bem como desenvolvimento de ações pedagógicas específicas com os alunos dos referidos anos de escolarização usando como parâmetro as matrizes de referências da SAEB e IDEB

8. Deverá ainda a futura e eventual CONTRATADA deverá Instrumentalizar os profissionais da Educação e outras áreas do Município, envolvidos no projeto, com informações que viabilizem suas ações e contribuam para o debate e a reflexão sobre o IMED – Índice de Melhoria da Educação na perspectiva de uma prática voltada ao desenvolvimento das ações pedagógicas com os alunos do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental de forma que garanta a eficiência os indicadores que compõem;

9. A seguir apresentaremos os profissionais quais compoe o público alvo dos serviços a serem ofertados pela licitante para consecução das atividades almeçadas pela Secretaria Municipal de Educação:

<b>PÚBLICO-ALVO A SER ALCANÇADO</b>	<b>Nº DE PARTICIPANTES</b>
Diretores e Vice-diretores	32
Equipe técnica pedagógica secretaria de educação	20
Coordenador Pedagógico / Coordenador de extensão	49
Professores 2º ano	41
Professores 5º ano	48
Professores 9º ano	62
Multisseriadas	11

10. Disponibilizar material de apoio pedagógico e operacional, como: 300 pastas confeccionadas em plástico resistente com as logomarcas do Projeto e da Prefeitura estampadas; 300 agendas do educador com capa dura, aproximadamente com 50 pág. Frente e verso coloridas com as logo marca do projeto e da prefeitura; 300 crachás em PVC com cordão (preto ou branco) afixado, bolso na parte de trás e impressão em policromia das logomarcas do Projeto; 300 apostilas encadernadas em espiral com capa transparente com aproximadamente 100 pág. cada, xerografadas em preto e duas contracapas coloridas com as logomarcas do Projeto; 300 kits contendo cada um 01 bloco com 45 folhas, 01 caneta esferográfica escrita fina na cor preta ou azul;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

11. Disponibilizar durante o funcionamento de cada turma 200 (duzentas) cópias para atender as necessidades, totalizando o número de 1.600 (mil e seiscentas) cópias;
12. Os serviços deverão ser ofertados de maneira remota e/ou presencial a critério e aprovação da CONTRATANTE. Sendo remota, por meio de plataformas digitais específicas para formação, ambientes e salas de reuniões online exclusivos de acesso aos contratantes, assim como redes sociais. Sendo presenciais, atendimentos na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, nas escolas da rede pública, e parcialmente no escritório da empresa contratada, incluindo os serviços de preparação de relatórios, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Prefeitura, que poderão ser feitas via telefone ou e-mail.
13. As despesas com lanches para os participantes do Projeto durante a execução do contrato o deslocamento da equipe de execução do projeto até o Município CONTRATANTE, a hospedagem e alimentação destes, serão custeadas pela CONTRATADA.
14. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte/deslocamento da equipe da CONTRATADA para acesso às escolas e/ou locais de trabalho necessários para entrega dos serviços previstos no plano de trabalho.
15. A execução do futuro contrato será acompanhada pela Secretaria de Educação do município, que terá a função de supervisionar a implantação do Projeto e proceder as articulações na Secretaria e com a equipe técnica da empresa contratada.

**DO VALOR ESTIMADO (MÉDIA DE PREÇO)**

16. A composição para a estimativa do custeio do contrato levou em consideração a operacionalização dos serviços almejados pela SEMED em função do público alvo, e ratificado por pesquisa de mercado.

**VALOR DE REFERÊNCIA**

**Média Mensal: R\$ 165.004,21 (Cento e sessenta e cinco mil, quatro reais e vinte e um centavos).**  
**Média Anual: R\$ 1.980.050,52 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**

<b>MAPA COMPARATIVO DE VALORES</b>		
<b>COTAÇÕES / EMPRESAS</b>	<b>VALOR MENSAL (12 MESES)</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
AUREA INOVAÇÕES	R\$ 173.087,67	R\$ 2.077.051,99
INSTITUTO VIDA FORTE	R\$ 155.740,01	R\$ 1.864.880,15
INST. SAÚDE E EDUC. NORDESTE	R\$ 166.184,96	R\$ 1.994.219,51
<b>VALORES MEDIANOS</b>	<b>R\$ 165.004,21</b>	<b>R\$ 1.980.050,52</b>

17. As proponentes deverão apresentar a composição do custeio das atividades e ações que entenderem pertinentes para o pleno atendimento do objeto almejado pelo presente procedimento de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

18. Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

19. Estará impedido de participar deste Processo Licitatório o interessado que:

- a. Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.
- b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- e. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/Ba.
- h. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- i. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

20. Como condição para participação do presente processo licitatório o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- b. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

- e. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

21. Desta forma a Secretaria Municipal de Educação, por meio deste procedimento licitatório, para a garantia da elevação da oferta de serviços operacionais e de apoio a efetivação de políticas públicas, visando garantir a excelência na oferta dos serviços e reduzir a possibilidade de eventuais falhas no processo de oferta, passa exigir os seguintes itens a título de condição a habilitação:

- i. Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência.
- ii. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado oferta de serviços visando a efetivação de políticas públicas.
- iii. Certificado de graduação do profissional de administração responsável pelo futuro contrato, e ainda título de especialidade em gestão.
- iv. Certificado de graduação do profissional de pedagogia responsável pelo futuro contrato, e ainda título de especialidade em gestão.
- v. Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.
- vi. Declaração que a empresa não possui servidor público como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **DA VISITA TÉCNICA**

23. A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços operacionais e de apoio, quanto a demanda por serviços da população atendida, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO optou por oportunizar a possibilidade das licitantes em visitar as unidades de atendimento qual irão executar seus serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

24. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com fincas a receber a atestado de visitação.

### **DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS**

25. A Proposta de Serviços deverá seguir os critérios estabelecido por este Termo de Referência para definir a ordem de classificação das licitantes, e, ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

- (1) Sumário
- (2) Apresentação **(C1)**
- (3) Proposta de Modelo Gerencial **(C2)**
- (4) Proposta de Modelo Oferta dos Serviços **(C2)**
- (5) Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade **(C2)**
- (6) Qualificação Técnica da Equipe **(C3)**

26. De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta de serviços deverá abordar, em cada ponto, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento:

- (1) No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Projeto de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
- (2) O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO DO PROJETO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente. – **05 Pontos**
- (3) O tópico relativo à **MODELO GERENCIAL** no que tange a proposta de modelo gerencial deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 20 (vinte) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3. – **15 Pontos**
- (4) O tópico relativo à **MODELO DE OFERTA DE SERVIÇOS** no que tange a proposta de modelo de oferta dos serviços deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 40 (quarenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**A3. – 20 Pontos**

**(5)** O tópico relativo à **GESTÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS** no que tange a proposta de atividades voltadas para qualidade deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 20 (vinte) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3. – **15 Pontos**

**(6)** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de contratualização. – **15 Pontos**

**(a)** Diretor do Contrato – 05 Pontos

**(b)** Responsável Técnico Administrativo – 05 Pontos

**(c)** Responsável Técnico Pedagógico – 05 pontos

**(d)** Será atribuído 01 ponto para cada especialização, sendo aceita não mais que duas.

**(e)** Será atribuído 0,5 ponto para cada ano de experiência profissional, desde que não ultrapasse o total de 03 pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C1	Apresentação	5
C2	Proposta de Modelo Gerencial	15
C2	Proposta de Modelo Oferta dos Serviços	20
C2	Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade	15
C3	Qualificação Técnica da Equipe	15
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO TÉCNICA</b>		<b>70</b>

**DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

27. A Proposta Comercial deverá seguir os critérios estabelecido por este Termo de Referência para definir a ordem de classificação das licitantes, e, ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

- (1)** Carta Apresentação
- (2)** Planilha Orçamentária **(D1)**
- (3)** Composição do BDI
- (4)** Cronograma Físico Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

28. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

29. De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Comercial deverá apresentar seu detalhamento financeiro e será analisado da seguinte forma:

(1) Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 20% (vinte por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, seja para cima ou para baixo.

**serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão da licitante do processo.**

(2) Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 80% (oitenta por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito, **30 Pontos**.

(3) Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 120% (cento e vinte por cento) deste receberão um total de **15 pontos** para este quesito.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
D1	Planilha Orçamentária	30
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO COMERCIAL</b>		<b>30</b>

#### DA PROPOSTA VENCEDORA

30. As licitantes que não obtiverem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos em suas **Propostas de Serviços** não terão suas **Propostas Comerciais** analisadas.

31.

32. A composição da pontuação das licitantes ocorrerá segundo o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
C1	Apresentação	5
C2	Proposta de Modelo Gerencial	15
C2	Proposta de Modelo Oferta dos Serviços	20
C2	Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade	15
C3	Qualificação Técnica da Equipe	15
D1	Planilha Orçamentária	30
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA LICITANTE</b>		<b>100</b>

33. Caso mais de uma licitante alcance a mesma pontuação geral do quadro acima, será declarada vencedora a Proposta Comercial mais vantajosa a Secretaria Municipal de Educação dentre as que se encontram empatadas.

34. No caso de persistência do empate entre duas ou mais propostas, inclusive no custo efetivo apresentado em suas Propostas Comerciais, e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.

Telefax: (77) 3616.2112/2121 [licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br](mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

35. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do contrato, principalmente, despesas com mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros, taxas, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes a perfeita realização dos serviços, bem como os fardamentos, EPI's, benefícios e despesas indiretas.

36. . A contratada, bem como a administração, deverá observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as ambientais.

37. Em nenhuma hipótese por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores há 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

**Marinéia da Silva Rocha**  
**Port. Nº 724/2023**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Presidente da CPL ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**ANEXO V**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ OU CIC**  
\_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
**data**

.....  
**(representante legal, RG e CPF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Educação de XXXXXXXXXXXXX, e em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº XXX/2022**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

---

Assinatura Representante Legal do licitante